ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1078
de 06 de maio de 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A BENFAM SOCIEDADE CIVIL BEM ESTAR FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a BENFAM - SOCIEDADE CIVIL BEM ESTAR FAMILIAR DO BRASIL, tendo por objetivo a "execução de atividades educativas e de assistência em planejamento familiar e de promoção da saúde da população", conforme **Convênio de Cooperação Técnica** que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Para atender a despesa decorrente desta Lei, servirá de recurso a verba constante na Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Bem Estar Social, na seguinte rubrica:

0901.13754282.021-3.2.3.1. - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art.2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de maio de 1994 .-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

CLERES MARIA MACHADO SARAIVA
Secretária Municipal de Saúde, Trabalho e Bem Estar Social